

# Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 122,<sup>1</sup> de 2014

Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951	Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2014
	Altera a Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, que dispõe sobre a profissão de economista, para estabelecer que as atividades próprias da profissão de economista são, nas circunstâncias que menciona, consideradas típicas de Estado.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	<b>Art. 1º</b> A Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:
<b>Art 3º</b> Para o provimento e exercício de cargos técnicos de economia e finanças, na administração pública, autárquica, paraestatal, de economia mista, inclusive bancos de que forem acionistas os Governos Federal e Estadual, nas emprêssas sob intervenção governamental ou nas concessionárias de serviço público, é obrigatória a apresentação do diploma de bacharel em Ciências Econômicas, ou título de habilitação ... (Vetado) ... respeitados os direitos dos atuais ocupantes efetivos.	
Parágrafo único. A apresentação de tais documentos não dispensa a prestação do respectivo concurso, quando êste fôr exigido para o provimento dos mencionados cargos.	
	<b>“Art. 3º-A.</b> As atividades próprias da profissão de economista, quando realizadas por profissionais ocupantes de cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal, são consideradas atividades típicas de Estado, exigido o registro no Conselho Regional de Economia da circunscrição.”
<b>Art 4º (Vetado).</b>	
	<b>Art. 2º</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.